

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Institui as normas sobre cerimônia de colação de grau nos cursos de graduação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB durante situações emergenciais que impeçam a cerimônia presencial.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições legais, previstas na Resolução FURB de Nº 129/2001 e considerando a situação emergencial que se apresenta,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas referentes ao procedimento da cerimônia de colação de grau aos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, enquanto durar o período de emergência que impede a realização da cerimônia presencial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A colação de grau é o ato oficial, solene, público e de caráter obrigatório para a outorga de grau aos acadêmicos concluintes dos cursos de graduação para conferir ao formando o grau acadêmico a que faz jus.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida dispensa da colação de grau.

Art. 3º Durante situações emergenciais que impeçam a cerimônia

presencial, as colações de grau acontecerão, exclusivamente, em sessão solene mediada por tecnologia (virtual), de acordo com cronograma pré-estabelecido pela PROEN.

§ 1º Na cerimônia virtual, que terá a mesma formalidade da cerimônia solene e pública, o formando prestará juramento (procedimento obrigatório) e receberá a outorga em data, horário e link informados pela PROEN.

§ 2º Em casos especiais, quando o formando não puder participar da colação mediada por tecnologia (mediante justificativa fundamentada e comprovada), a colação de grau será realizada em gabinete, no setor de diplomas. A outorga de grau será realizada por pessoa previamente autorizada pela Reitoria, via Portaria.

Art. 4º A solenidade de colação de grau é realizada por curso ou conjunto de cursos, contemplando turmas da mesma Unidade ou mais de uma, a critério da FURB, dependendo da quantidade de formandos.

§1º Para a realização de solenidade de colação de grau, as turmas devem ter o mínimo de 25 (vinte e cinco) formandos.

§2º As turmas com número inferior a 25 (vinte e cinco) formandos devem realizar a solenidade em conjunto com outras turmas e/ou cursos da mesma Unidade, de forma a totalizar o número mínimo definido no parágrafo anterior, salvo nos casos em que não há outros cursos com formandos naquela Unidade no mesmo semestre.

Art. 5º Para ter direito ao Diploma, o formando deverá receber a outorga de grau de acordo com as normas vigentes na Universidade.

Art. 6º Estão aptos para receber a outorga de grau, os estudantes que concluírem, com êxito, todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso - PPC em que estiver matriculado, inclusive as Atividades Complementares, além de apresentarem a documentação exigida pelo Ministério da

Educação - MEC para confecção de diploma.

Parágrafo Único. A não entrega dos documentos faltantes, até a data estabelecida e informada pela FURB, implicará na não participação do concluinte no ato oficial de outorga de grau virtual.

Art. 7º Os estudantes que estiverem em situação irregular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, não estarão habilitados à Colação de Grau. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.

Art. 8º Após a outorga de grau mediada por tecnologia, a Divisão de Registros Acadêmicos – DRA, terá prazo máximo de até 60 (sessenta dias) para realizar a entrega do diploma, desde que atendidas as exigências estabelecidas legalmente.

DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 9º A cerimônia de colação de grau é de caráter público e acadêmico, garantindo-se a participação, em igualdade de condições, de todos os estudantes formandos conforme disposto no artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 10 O traje oficial dos formandos, neste período de isolamento social, será traje social ou passeio completo. Já o traje oficial dos integrantes da mesa será: beca (veste talar), exclusivamente, para a Reitor(a), Vice-reitor(a), Pró-reitores, Diretores e Vice-diretores de centro. Os demais farão o uso de traje social ou passeio completo.

Art. 11 A solenidade de colação de grau virtual transcorrerá dentro dos padrões do decoro acadêmico e seguirá o roteiro estabelecido pelo setor de Eventos e Formaturas da FURB, pertencente à Coordenação de Comunicação e Marketing – CCM.

Art. 12 Para garantir a qualidade da transmissão da cerimônia, a FURB solicita:

- I- que o formando se conecte na data, horário e link indicados com 1 (uma) hora de antecedência;
- II- participe da solenidade em um local com boa conexão à internet;
- III- que use computador com recurso de webcam e microfone;
- IV- que o formando possua o aplicativo Teams da Microsoft baixado no computador;
- V- que utilize fone de ouvido para evitar microfonia e ruídos durante a transmissão;
- VI- que o local escolhido para participação do estudante disponha de boa iluminação (evitar ficar contra janelas);
- VII- que o formando mantenha seu aparelho celular no modo silencioso;
- VIII- que o formando execute teste de funcionamento da sua câmera e microfone;
- IX- que o formando permaneça conectado durante toda a cerimônia;
- X- que durante a cerimônia o formando mantenha câmera e microfone desativados, ativando somente quando for chamado a colar grau ou quando for convidado a fazer alguma leitura.

Art. 13 A Presidência da solenidade de colação de grau ficará a cargo do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a), ou no seu impedimento, obedecendo à precedência das seguintes autoridades conforme segue:

- I- Reitor(a);
- II- Vice-Reitor(a);
- III- Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante;
- IV- Diretor(a) da Unidade do Curso;
- V- Vice-Diretor(a) da Unidade do Curso;
- VI- Coordenador(a) do Curso.

Art. 14 A mesa oficial da solenidade deve incluir o(a) Reitor(a) ou representante, Diretor(a) da Unidade Universitária ou representante e Coordenador(a)

de Curso, Paraninfo(a) e Patrono(a), hierarquicamente citados.

Parágrafo Único. O(A) Patrono(a) fará parte da mesa oficial apenas para as turmas com mais de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 15 Haverá apenas um discurso, lido por até 2 (dois) oradores por parte dos concluintes em cada cerimônia virtual que, em nome de todos os graduandos, farão referências aos cursos e homenagens a pais, amigos, professores, etc. O tempo máximo do discurso será de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo Único. O discurso deverá atender as especificações dos cursos participantes da cerimônia de colação de grau e deverá ser apresentado ao Setor de Eventos e Formaturas – CCM com antecedência de 7 (sete) dias da data da colação de grau virtual.

Art. 16 Quando houver mais de um curso, os discursos do orador de turma (proferido por até 2 (dois) formandos, em nome de todos os formandos) será único para todos os cursos. A definição destes se dará por sorteio em reunião realizada de forma *online* antes da colação de grau.

Art. 17 Além do(s) orador(es) da(s) turma(s) fará uso da palavra o(a) Reitor(a) ou seu representante.

Art. 18 A assinatura da ata oficial de colação de grau será feita posteriormente, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Comunicação e Marketing – CCM. A entrega dos diplomas será feita posteriormente pela DRA em horário previamente agendado.

Parágrafo Único. O agendamento para retirada do diploma deverá ser realizado no endereço www.furb.br/agendamento.

DA ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA VIRTUAL

Art. 19 O cerimonial é de responsabilidade da FURB e obedecerá ao

estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 20 Cada turma deverá indicar uma comissão de formatura que irá representá-los junto à Reitoria, Direção de Centro e CCM.

Art. 21 Compete ao Cerimonial da FURB:

- I- elaborar o protocolo, em conformidade com a turma ou agrupamento de cursos daquele ato;
- II- organizar e conduzir os ensaios da cerimônia de colação de grau virtual, que também serão mediados por tecnologia;
- III- orientar e dissipar quaisquer dúvidas que porventura os formandos tenham quanto ao protocolo;
- IV- orientar os formandos quanto à elaboração, formalidade e teor do discurso;
- V- organizar a participação dos membros do conselho universitário e autoridades;
- VI- exercer outras atividades que venham a ser delegadas pelo(a) Reitor(a) ou seu representante.

Art. 22 Os atos protocolares obrigatórios do Cerimonial em sessão mediada por tecnologia serão conduzidos pelo(a) Mestre de Cerimônias e deverão obedecer ao seguinte roteiro:

- I- foto geral dos formandos antes de iniciar a cerimônia (quando houver foto);
- II- clipe institucional FURB;
- III- clipe dos formandos (quando houver);
- IV- saudação inicial e texto institucional FURB;
- V- composição da mesa diretora com breve interação das autoridades;
- VI- abertura da sessão pelo(a) Reitor(a) ou seu representante;
- VII- requerimento do grau (um formando em nome de todos);
- VIII- deferimento do requerimento;
- IX- juramento (um formando para cada curso/área);
- X- aceitação do juramento pelo(a) Reitor(a) ou seu representante;
- XI- outorga/colação de grau – chamada nominal dos formandos;

- XII- discurso do(s) orador(es);
- XIII- pronunciamento do(a) Reitor(a) e encerramento.

Art. 23 Compete à(s) Comissão(ões) de Formatura:

- I- informar ao setor de Eventos e Formaturas, a composição da comissão de formatura, através de formulário padrão (modelo disponível em www.furb.br/formaturas) através de e-mail para eventos@furb.br;
- II- comparecer, virtualmente, às reuniões agendadas, para ratificar a data e horário da Colação de Grau;
- III- realizar reuniões com os colegas formandos, para o relato das informações recebidas;
- IV- junto com a turma, fazer a escolha dos homenageados (paraninfo e patrono). Nesse caso, se não houver consenso, a escolha deverá ser por opção da maioria dos alunos formandos;
- V- junto com a turma, fazer levantamento dos formandos interessados em representar a turma/curso nas leituras da solenidade (requerimento, juramento, texto do orador);
- VI- oficializar o convite ao paraninfo e patrono;
- VII- solicitar aos colegas que mantenham o endereço eletrônico (e-mail) atualizado no sistema da FURB;
- VIII- representar os demais prováveis formandos do curso perante os órgãos da Universidade;
- IX- cumprir e fazer cumprir as determinações desta Norma.

Art. 24 Compete aos formandos:

- I- observar as orientações previstas nesta Instrução Normativa;
- II- participar dos ensaios, mediados por tecnologia, mediante convocação da CCM;
- III- apresentar-se para a colação de grau virtual com até 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 25 Não serão permitidas manifestações político-partidárias.

Art. 26 A FURB reserva-se ao direito de exibir nas cerimônias de colação de grau seus vídeos institucionais.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

PROFESSOR DR. ROMEU HAUSMANN